



01.0109664-0

ch
N.º 154

L.N.º 62



19 67

324

Fls. 1

2.574

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

ANISTIADO
Portaria n.º 167

Blancas

1º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL — PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL

A.

IRANDI CELIO DI RIENZO

R.

A u t u a ç ã o

Aos 21 DIAS do mês de MARÇO

do ano de mil novecentos e ~~cinquenta~~ 67 —, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição e CERTIDÃO

que adiante se vê.

Escriva

[Assinatura]

154
68

2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FÓRMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

São Paulo, 17 de janeiro de 1967

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A Vara
Ao Ofício
Ao Proc. República
Ao Depositário
Ao Oficial
São Paulo, 12 J 1967
Distribuidor-Contador

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo Irandi Celio Di Rienzo

....., residente(s) ou estabelecido(s) à Praça Marechal Deodoro, 406 - apt. 64 - São Paulo

....., devedor(es) à mesma quantia de Cr\$ 55.000, constante do certificado anexo, sujeita à correção monetária de conformidade com a lei, e juros de mora, é a presente para requerer a V. Exa. se digne de ordenar a expedição de mandado de citação e penhora, pela referida quantia, juros, percentagens legais determinadas pelo art. 21 da Lei 4.439, de 27.10.64, e custas até final, contra o(s) devedor(es), ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o(s) executado(s), desde logo citado(s) para todos os atos e termos da execução.

P. Deferimento

São Paulo, de 4 JAN 1967 de 19.....

Procurador da República

1900

1900

1900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

N.º 2.475-A

SÉRIE T.D./ 66

CERTIFICO que, às fls. 620 do Livro n.º 1-A Série T.D./ 66, de REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que IRANDI CELIO DI RIENZO

com domicílio -- Praça Marechal Deodoro 406 apt. 64 -São Paulo

devedor à FAZENDA NACIONAL da quantia de Cr\$ 55.000 -----
 (Cincoenta e cinco mil cruzeiros)-----),
 assim discriminada:

Multa de Cr\$ 50.000, de acôrdo com o art. 67, ítem VII, letra "A" do Regulamento do Impôsto do Sêlo, aprovado pelo dec. nº 55.852/65.

Débito vencido em 20/5/66

MULTA de 10% sôbre o débito (Lei n.º 3.520, de 1958, Art. 1.º, Art. 8.º; Lei n.º 3.519, de 1958, Art. 10). . . .	Cr\$	5.000
Total	Cr\$	55.000

A dívida em aprêço foi inscrita em 27de Dezembro de 19 66, à vista dos elementos constantes do processo protocolado sob n.º 7336/66-P.F.N. e está sujeita, a partir da data do seu vencimento até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei n.º 4.357, de 1964, art. 7.º e §§), excluído o período anterior a 17 de julho de 1964 (Lei 4.862, de 1965, art. 15), e, a partir da citação judicial, a juros de mora (Lei n.º 4.155, de 1962, art. 6.º), além dos encargos a que se referem o art. 21 e §§ da Lei n.º 4.439, de 1964.

Do que, para constar, eu

Quivaldo de Lencos

Aux. Exatoria, extraí a presente certidão, a qual será subscrita pelo senhor Procurador da Fazenda Nacional.

em *27* de Dezembro de 19 *66*

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo,
 Procurador da Fazenda Nacional

3

46-3-93
H

2.4.3-4

1-A
FRANKS

2.000

1000
25.000
1334-1.1.1

4

Wavy line

JUNTADA

Em 17 de 4 de 1967

junto a estes autos ouandado

Signature

Wavy line



63

5

1ª VARA DA FAZENDA NACIONAL

Cartório do 1º Ofício

O Doutor **Ziegler de Paula Bueno**
Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo, M A N D A a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo a quem fôr este apresentado, estando assinado, que em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da Republica, cite a **Irândi Celio Di Rienzo**

residente à **Pça Marechal Deodoro, 406 ato. 64**
do conteúdo da petição e despacho seguintes:- PETIÇÃO: "Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. - Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. **Irândi Celio Di Rienzo**

residente ou estabelecido à **Pça; Marechal Di Rienzo**, devedor a mesma, da quantia de **cr. 55.000** conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V.Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final. P. Deferimento. São Paulo, 4 de 1 de 1967. (a.) **JJ. Ribeiro**

Procurador da Republica. - DESPACHO: "A. Sim. São Paulo, 17 de 1 de 1967. (a.) **Z. P. Bueno**. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ **55.000** (cincoenta e cinco mil cruzeiros), proveniente de principal e multa por infração do **art.67**

, conforme a certidão nº **2475-a** Série **td66**, enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado e, se não fôr efetuado o pagamento, proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver a penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da lei, cientificando ao mesmo, que este Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos **15** de **março** de **1967**. Eu **Isolda Barretto**, escrevã, subscrevi e, por ordem do MM. Juiz, assino.

Isolda Barretto

ISOLDA BARRETTO

mostrata min e conhecido

LA VERA LA VERA NACIONAL

Batipio e don fe, au Oficial
 de justicia abais primas que
 em cumprimento as presente
 mandado, me diri gi a Pueva
 Marcelal Weodow, 406 apto
 64, onde disse de uer Juan
 di Sello Wi Riego por mai
 se encontrar no referido local
 fui informado pel zelador Andri
 de Pietro que o mesmo mu-
 dou-se do local ha' mais
 de um ano, nao localizei
 o exatado por outros meios.
 San Paul, 14 de abril de 1967.

N. P. Buenavista

55.000

cincoenta e cinco mil cruzeiros

55.000

5475-3

5475

7

MARCO

15

6
/

CONCLUSÃO

Em 17 de 4 de 1967

faço conclusos estes autos ao M. Juiz dr.

Jose Eduardo V. Sampaio

Ao Exequente

Data Supra

Sampaio

DATA

Em 17 de 4 de 1967

baixaram a cartorio estes autos

com o despacho supra

VISTA -

Em 19 de 4 de 67

foi vista destes autos ao dr. Procurador
República





